LEI Nº. 4696, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
26 782 0052 1.146	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério Cidades	
4490 51	Obras e Instalações (Ficha 2262)	124.000,00
02.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.09.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 301 0022 1.150	Construção de UBS no Bairro Vila Didi - PSF	
4490 51	Obras e Instalações (Ficha 2266)	260.000,00
02.11	**SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL**	
15 452 0054 1.163	Construção e Revitalização das Praças Públicas – Ministério do Turismo	
4490 51	Obras e Instalações (Ficha 2300)	35.000,00
TOTAL		**419.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais), conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de junho de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete